DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 102/2024 – PROCESSO N. 231/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição futuras de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

Logrou - se vencedora, a empresa a empresa CCF NUTRI LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 22.516.278/0001-59, dos itens 02, 30, 31, 36, 50 e 94, com o valor global de R$ 134.070,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta reais); a empresa DA ROÇA HORTIFRUTI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E TRANSPORTE TAGUAI LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 34.506.955/0001-37, dos itens 79, 83, 84, 85, 90 e 91, com o valor global de R$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); a empresa EMBATEC COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 19.554.098/0001-57, dos itens 18, 20, 21, e 22, com o valor global de R$ 1.034.090,00 (um milhão e trinta e quatro mil e noventa reais); a empresa FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 30.864.357/0001-89, dos itens 04, 07, 10, 11, 15, 16, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 35, 40, 41, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 61, 63, 64, 65, 71, 75 e 76, com o valor global de R$ 178.949,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais); a empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 58.302.506/0001-35, dos itens 19, e 66, com o valor global de R$ 420.800,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais); a empresa HORTFORT ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 55.267.061/0001-01, dos itens 81, 82 e 92, com o valor global de R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), a empresa INGRID MARQUES DE OLIVEIRA ALMEIDA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 25.189.869/0001-57, dos itens 77, 87 e 89, com o valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); a empresa MERCADO CENTRAL LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 55.327.263/0001-00, dos itens 08, 25, 32, 37, 62, 67, 78, 80, 86 e 88, com o valor global de R$ 512.703,00 (quinhentos e doze mil setecentos e três reais); a empresa PALADAR SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 01.579.237/0001-31, dos itens 01, 06, 09, 13, 14, 39, 43, 45, 46, 48, 49, 58, 70, 72, 74 e 93, com o valor global de R$ 821.595,00 (oitocentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais); a empresa POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 58.329.006/0001-97, do item 69, com o valor global de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); e a empresa STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 19.448.616/0001-58, dos itens 03, 12, 17, 29, 34 38, 42, 44, 55, 59, 60, 68 e 73, com o valor global de R$ 82.827,00 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais).

Assinatura: 26/03/2025.

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Alexandra Cristina Ferreira Silva - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 15/2025 - PROCESSO Nº 36/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2025 de objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 22 de abril de 2025, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 22 de abril de 2025. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração.

.....

Comunicados

PREGÃO Nº 36/2024 - PROCESSO Nº 95/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do registro de preço do fornecedor C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 24.864.422/0001-73, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 106/24, no art. 73, inciso I, do Decreto nº 5.559/2023 e no art. 46, II, do Decreto nº 5.533/23, ante ao descumprimento das condições pactuadas sem a apresentação de motivo justificado aceitável. Marina Gomes Moreira Freitas – Sec. Mun. De Saúde.

.....

PREGÃO Nº 36/2024 - PROCESSO Nº 95/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo 1 ano e 6 meses cumulada com multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com fundamento no art. 156, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, no art. 4º, II e III, do Decreto Municipal nº 5.533/24, no item 18 do edital nº 92/2024, em face da empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, por ter infringindo o art. 155, III, da lei federal nº 14.133/21. Marina Gomes Moreira Freitas – Sec. Mun. De Saúde.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO nº 95/2024
TRÂMITE DO P.A. ATRAVÉS DO MEM. nº 9.684/2024

Considerando decisão administrativa transitada em julgado através do processo administrativo supracitado, fica declarado o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/21, em prejuízo do licitante/contratado C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 24.864.422/0001-73, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, ficando, por este prazo, impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Marina Gomes Moreira Freitas
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/24A9-0ECD-79C8-0E16 e informe o código 24A9-0ECD-79C8-0E16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24A9-0ECD-79C8-0E16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 25/03/2025 14:48:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/24A9-0ECD-79C8-0E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECISÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO: 95/2024
ARP n° 106/2024
MEMORANDO nº 9.684/2024

CONSIDERANDO o incidente de cancelamento de registro de preços no curso do processo de imposição de penalidade que tramita através do Memorando-1Doc nº 9.684/2024;

CONSIDERANDO que a empresa detentora da ata supracitada deixou de entregar o objeto da Autorização de Fornecimento nº 3065/24, descumprindo as condições pactuadas, o que autoriza o cancelamento do registro do fornecedor pelo órgão gerenciador;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada para manifestação quanto ao cancelamento do registro na forma do § 3º do art. 73 do Decreto Municipal nº 5.559/23;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou manifestação específica acerca da notificação e que as razões apresentadas em sede recursal no processo de imposição de penalidade não são aptas para justificar a falta contratual, não tendo sido demonstrada variação exponencial nos preços praticados ou outra alteração que impeça a prestação contratual nos termos inicialmente propostos e que sejam decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

CONSIDERANDO que não procede a alegação de que é direito do contratado a liberação de sua obrigação no que tange aos itens 03 e 08 da ata de registro de preços sem qualquer responsabilização, uma vez que a situação não se amolda ao disposto no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.559/2023,

DECIDO pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 106/24, no art. 73, inciso I, do Decreto nº 5.559/2023 e no art. 46, II, do Decreto nº 5.533/23, ante ao descumprimento das condições pactuadas sem a apresentação de motivo justificado aceitável.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9DBF-19C2-D631-A3A2 e informe o código 9DBF-19C2-D631-A3A2

Determino a devolução dos autos à comissão responsável pela condução do processo para que intime a parte interessada sobre a presente decisão.

Após, sejam convocados os licitantes que compõem o cadastro reserva, na ordem de classificação, para o atendimento do objeto.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9DBF-19C2-D631-A3A2 e informe o código 9DBF-19C2-D631-A3A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DBF-19C2-D631-A3A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 10/02/2025 15:52:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9DBF-19C2-D631-A3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

AUTO DE MULTA

AUTO DE MULTA nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 95/2024

TRÂMITE DO P.A. ATRAVÉS DO MEM. nº 9.684/2024

Em virtude de decisão transitada em julgado no âmbito do processo de imposição de penalidade supra indicado, por descumprimento de obrigação contratual e/ou legal, fica imposta a obrigatoriedade do pagamento de MULTA a contratada/ao licitante C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com fundamento no artigo 156, § 3º da Lei Federal n° 14.133/21, na forma do regulamento local e nos seguintes termos:

Dispositivo(s) legal(is) infringindo(s)	CLÁUSULA TERCEIRA (DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS) Parágrafo Terceiro. Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos pedidos; Art. 3º II do Decreto Municipal 5.533/2023; Art. 155, II da Lei 14.133/2021.
Valor da Multa	R$ 630,40 (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para imposição de nova penalidade.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/24A9-0ECD-79C8-0E16 e informe o código 24A9-0ECD-79C8-0E16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24A9-0ECD-79C8-0E16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 25/03/2025 14:48:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/24A9-0ECD-79C8-0E16